

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

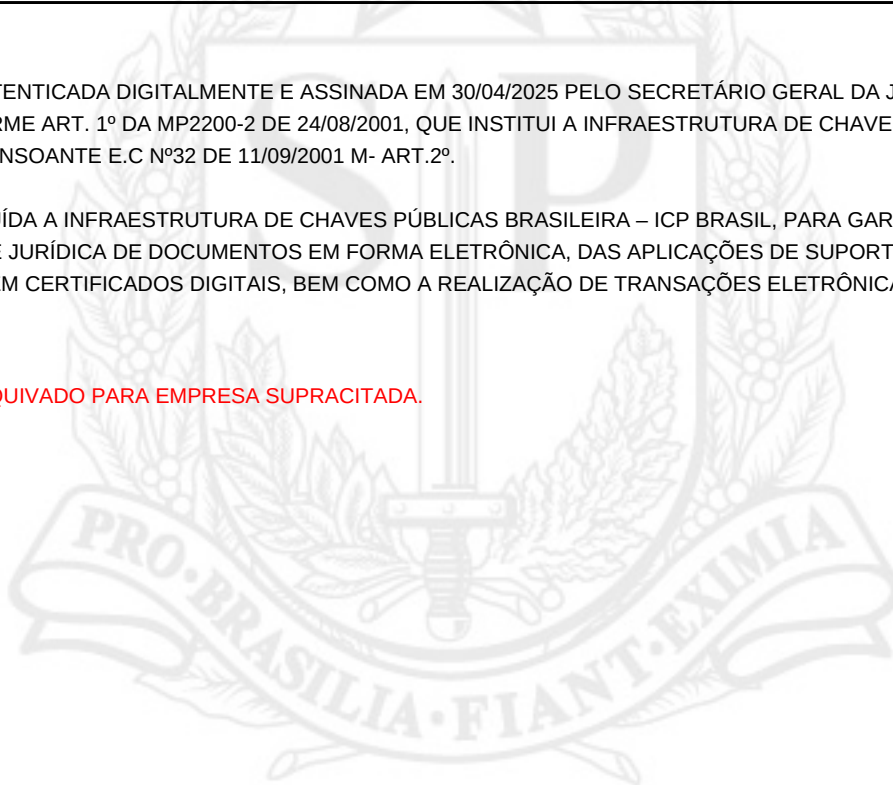
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AF2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35265418096	CNPJ 58.035.753/0001-12	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.133.697/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/04/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:21:46	CÓDIGO DE CONTROLE 264674354
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530557532



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL AF2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA JOAO OLIMPIO DE OLIVEIRA		NÚMERO 13
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA ASEM	CEP 18202000
MUNICÍPIO ITAPETININGA		UF SP
E-MAIL reparticoes@fiscoprime.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 58035753000112	NIRE - SEDE 35265418096
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FABIANE CRISTINA ALVES - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
-------------------	-------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §1º, DECRETO 1.800/96

25/04/2025

Página 1 de 1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AF2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 58.035.753/0001-12

NIRE 35.265.418.096

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual;

ALVARO FELIPE MAGUETA FOGAÇA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CRA/SP sob o nº 5070194922, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1985, natural de Alambari/SP, portador da cédula de identidade RG no 41.413.427-SSP/SP e do CPF no 336.081.588-20, residente e domiciliado na Rua Dr. José Soares Hungria Filho, nº 369, Residencial Ouro Ville, Terras de Santo Antônio, município de Itapetininga/SP, CEP 18.213-676;

KLEBER FRANCISCO DOS SANTOS FARIA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob o nº 5062755558, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1984, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 41.101.482-SSP/SP e do CPF no 335.661.128-36, residente e domiciliado na Rua Hiroshi Hoshino, no 1555 – Casa 91, Terras de Santo Antônio, município de Itapetininga/SP, CEP 18.213-677;

LUIZ HENRIQUE ABE DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 18/03/1985, natural de Itapetininga/SP, portador da cédula de identidade RG nº 41.417.478-SSP/SP e do CPF no 345.418.938-19, residente e domiciliado na Estrada José Correa de Moraes, no 84, Chapada Grande, município de Itapetininga/SP, CEP 18.215-410;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2002, que gira sob a denominação social de **AF2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** com sede Av. João Olímpio de Oliveira, nº 13, Vila Asem, CEP 18202-000. Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.265.418.096 em sessão de 08/11/2024, sendo a última em sessão de 01/04/2025 sob o nº 1.102.324/25-5.

Resolvem modificar o ato constitutivo e demais alterações, bem como consolidar seu contrato social, nos termos e condições seguintes:

I - Altera-se o objeto social de:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

 (15) 3271 7555

 Rua Saldanha Marinho 804 - sala 11 - Itapetininga/SP

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Para

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente.
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

 (15) 3271 7555

 Rua Saldanha Marinho 804 - sala 11 - Itapetininga/SP

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Em face desta alteração, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas contratuais presentes no ato constitutivo, que passam a ter os seguintes termos e condições:

"CONTRATO SOCIAL"

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - AF2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, é uma sociedade limitada, que se regerá pelo presente Contrato Social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - A sede da sociedade é nesta cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, a Av. João Olímpio de Oliveira, nº 13, Vila Asem, CEP 18202-000.

CLÁUSULA 3ª - O objeto da sociedade será a exploração do ramo:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
23.99-1-99 – Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente.
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

 (15) 3271 7555

 Rua Saldanha Marinho 804 - sala 11 - Itapetininga/SP

CLÁUSULA 4ª - A sociedade poderá ter participação, na qualidade de sócio, cotista ou acionista em outras empresas.

CLÁUSULA 5ª - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses fixadas em lei.

CAPITAL E COTAS

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) cotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional, subscrito pela sócia abaixo:

SÓCIOS	COTAS	R\$
ALVARO FELIPE MAGUETA FOGAÇA	150.000 cotas	R\$ 150.000,00
KLEBER FRANCISCO DOS S. FARIA	150.000 cotas	R\$ 150.000,00
LUIZ HENRIQUE ABE DE OLIVEIRA	100.000 cotas	R\$ 100.000,00
TOTAL	400.000 cotas	R\$ 400.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do Artigo 1.052, do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - Cada cota dá direito a um voto nas deliberações sociais, as quais dependerão da aprovação dos sócios, que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA 8ª - As alterações do contrato social poderão ser feitas com a assinatura dos sócios que representem, no mínimo, 75% do capital social, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA 9ª - A cessão e transferência de cotas do capital social dependerão do expresse consentimento dos outros sócios, a qual terá o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das cotas que possuir na época, na sociedade. Cumprida essa exigência e em caso do outro sócio não exercer o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas para a sociedade pelo seu valor nominal, desde que a mesma tenha reservas disponíveis para tal ou a qualquer terceiro.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALVARO FELIPE MAGUETA FOGAÇA**, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

(15) 3271 7555

Rua Saldanha Marinho 804 - sala 11 - Itapetininga/SP

A estes, ou a procuradores por ela nomeados, caberá a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes os indicados para:

- A)** representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas;
- B)** A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis, imóveis ou participações societárias da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- C)** A assinatura de qualquer documento, mesmo quando importam em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A outorga de poderes aos procuradores será obrigatoriamente feita com a fixação do tempo de validade para a conferência de poderes "ad negotia", sendo por tempo indeterminado as que contiverem poderes "ad iudicia".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores poderão nomear administradores não sócios por ato em separado, assinado por todos as sócias, o qual especificará e limitará os poderes de atuação.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 11ª - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

ALVARO FELIPE MAGUETA FOGAÇA, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5070194922, responderá pelos serviços de engenharia.

KLEBER FRANCISCO DOS SANTOS FARIA, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5062755558/D, responderá pelos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 12ª - Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis ou participações societárias da sociedade, contratação de financiamentos junto à instituição financeiras; alienação de títulos de crédito da sociedade e movimentação de contas correntes bancárias, deverão sempre ser exercidos por sócio ou sócios representantes de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento do capital social) por si ou através de procuradores especiais,

 (15) 3271 7555

 Rua Saldanha Marinho 804 - sala 11 - Itapetininga/SP

CLÁUSULA 13ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de terceiros, ressalvando-se, exclusivamente, os atos praticados em favor de seus sócios ou a empresas coligadas ou controladas.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 14ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros auferidos no decorrer do Ano-Calendário, antes do encerramento do exercício social, poderão ser livremente disponibilizados aos sócios, atendidos as condições determinadas pela legislação do Imposto de Renda vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações das sócias serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento. Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos moldes do 1.152, S 3.º da Lei n.º 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do parágrafo anterior, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quórum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quórum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

FALECIMENTO DO SÓCIO E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA

CAUSA

CLÁUSULA 15ª - A morte ou interdição de cotista e outro motivo que imponha a exclusão de qualquer um deles, não importará na dissolução da sociedade.

CLÁUSULA 16ª - Ocorrendo o falecimento de qualquer cotista é assegurado ao cônjuge supérstite e aos herdeiros o direito de ingressarem na sociedade, mediante a transferência das cotas do falecido.

CLÁUSULA 17ª - Os direitos do cotista falecido serão apurados mediante balanço geral que deverá ser levantado no último dia do mês em que se der o passamento.

 (15) 3271 7555

 Rua Saldanha Marinho 804 - sala 11 - Itapetininga/SP

CLÁUSULA 18ª - Na hipótese do cônjuge e os herdeiros do finado não se interessarem em ingressar na sociedade, fica assegurado o direito preferencial as demais cotistas para a compra das referidas cotas do sócio, ficando ainda assegurado à sociedade o direito de opção pelo pagamento dos haveres do finado em 12 (doze) prestações mensais, acrescidas dos juros convencionados de um por cento ao mês e da atualização monetária calculada com base nos coeficientes oficiais utilizados na apuração do IPC - índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA 19ª - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os haveres do sócio excluído serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A exclusão do sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, sendo assegurado ao sócio que se pretende excluir prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a data convocação e a realização da reunião, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

FÓRUM DO CONTRATO

CLÁUSULA 20ª - O foro para a propositura de quaisquer ações oriundas de direitos e obrigações previstos neste contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 21ª - Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelo Novo Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e, no que forem aplicáveis, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976), pela Doutrina, Jurisprudência e princípios gerais de direito.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 22ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

 (15) 3271 7555

 Rua Saldanha Marinho 804 - sala 11 - Itapetininga/SP

FORO

CLÁUSULA 23ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, assinando-o, com o arquivamento da primeira via perante ao Junta Comercial do estado de São Paulo.

Itapetininga/SP, 25 de Abril 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALVARO FELIPE MAGUETA FOGACA
Data: 25/04/2025 09:59:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALVARO FELIPE MAGUETA FOGAÇA

Documento assinado digitalmente
gov.br KLEBER FRANCISCO DOS SANTOS FARIA
Data: 25/04/2025 11:19:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KLEBER FRANCISCO DOS SANTOS FARIA

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE ABE DE OLIVEIRA
Data: 25/04/2025 10:23:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE ABE DE OLIVEIRA

(15) 3271 7555

Rua Saldanha Marinho 804 - sala 11 - Itapetininga/SP

DECLARAÇÃO

Eu, ALVARO FELIPE MAGUETA FOGACA, portador do Documento de Identificação nº 41413427, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33608158820, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AF2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA JOAO OLIMPIO DE OLIVEIRA, 13 - Bairro: VILA ASEM, Itapetininga - SP CEP 18202000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Documento assinado digitalmente
 **ALVARO FELIPE MAGUETA FOGACA**
Data: 25/04/2025 09:59:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALVARO FELIPE MAGUETA FOGACA (Sócio-Administrador)
41413427

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **FABIANE CRISTINA ALVES** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP348074**, expedida em **27/03/2023**, inscrito no CPF nº 26469644805, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 28/04/2025.

FABIANE CRISTINA ALVES

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530557532** de Alteração de Dados, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **AF2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Larissa Ferreira Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/04/2025.

Larissa Ferreira Rodrigues, CPF: 44877534814

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Ferreira Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530557532.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **AF2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA de NIRE 35265418096**, protocolizado sob o número **SPP2530557532** em **29/04/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1133697252**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/04/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 25/04/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>AF2_ENGENHARIA_E_SERVICOS_LTDA.pdf</u>			
FABIANE CRISTINA ALVES	26469644805	28/04/25 08:54	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

CRC.pdf

FABIANE CRISTINA ALVES	26469644805	28/04/25 08:54	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

FABIANE CRISTINA ALVES	26469644805	28/04/25 08:54	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2530557532